

LEI Nº 1409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

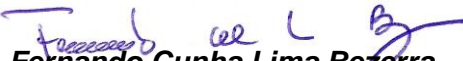
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **VILA: JOSÉ EMILIANO DANTAS**, no sentido Norte/Sul, o logradouro público frontal com a BR – 226; **RUA: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA**, no sentido Norte/Sul, o logradouro público frontal com a BR – 226; **VILA: CÍCERO CAMELO DO NASCIMENTO**, no sentido Norte/Sul, o logradouro público frontal com a BR – 226; **RUAS: JOÃO PAULO II, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO, SANTO AMARO, SÃO SEVERINO E SÃO SEBASTIÃO**, os logradouros públicos frontais com a Rua São Joaquim no sentido Leste/Oeste; **RUA: MANOEL EUZÉBIO DOS SANTOS**, frontal e paralela a Rua São Joaquim no sentido Norte/Sul; **RUA DAS CAJAZEIRAS**, frontal com a BR – 226 no sentido Sul/Norte; **RUA: SANTO ANDRÉ**, frontal e paralela com a Rua Portal do Vale no sentido Norte/Sul; **RUA: SEVERINO FLORÊNCIO DAS NEVES**, frontal a BR – 226 no sentido Norte/Sul; **RUAS: JOSÉ GREGÓRIO, MARIA VIEIRA DA SILVA, CÍCERO GABRIEL E ISMAEL CÂNDIDO**, frontais com a BR – 226 e a Rua da Caixa, no sentido Norte/Sul; **RUA: SANTA MARIA**, frontal com a BR – 226 no sentido Norte/Sul e Rua Nossa Senhora da Conceição, paralela com a futura Rua Santa Maria no sentido Norte/Sul, todas localizadas no Distrito de Mangabeira, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL